

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital Nº07/2023 PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Programas de Extensão (Fluxo Contínuo) sem recursos (2023 a 2025)

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de Programas Institucionais de Extensão, com período mínimo de vigência de 6 meses e máximo de 3 anos

1. Da Pró-Reitoria de Extensão e dos Programas Institucionais

1.1.A Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ tem como objetivo fundamental aquilo que conceitua este eixo do tripé universitário. A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Um programa de extensão é definido como um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), de caráter estruturante, regular e continuado, com previsão também de produtos acadêmicos durante seu desenvolvimento.

1.2.1. Os programas têm caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.2.2. As ações citadas no item 1.2 devem ser registradas e vinculadas ao programa no SIGAA durante o seu período de execução. O não atendimento implicará em não aprovação dos relatórios até que a situação seja resolvida.

1.2.3. As propostas de criação de programas de extensão devem apresentar como componente mínimo 05 (cinco) ações de extensão articuladas, sendo ao menos 03 (três) projetos de extensão (estes também caracterizados por conter mais de duas ações de extensão) e outras duas ou mais categorias de ações (curso, evento, prestação de serviço), se caracterizando pela realização de várias ações extensionistas (atuação em campo, cursos, consultorias e outras), aprovados pela PROEXT.

1.2.4. A indicação dos projetos e ações que estarão vinculados ao programa deve aparecer na justificativa da proposta.

1.3. Este Edital regulamenta o oferecimento de programas de extensão, sem recursos financeiros, na seguintes modalidade:

a) **O Programa de Extensão Institucional**, ação interna à universidade, coordenado por

servidores docentes ou técnico-administrativos de todos os níveis que tenham curso superior, em pleno exercício de suas atividades, com o objetivo de agregar e integrar um conjunto de projetos de extensão e outras atividades de extensão (cursos, eventos, prestação de serviço) desenvolvidas. Esses programas poderão ter caráter Estratégico, quando vinculado às ações de extensão previstas no planejamento institucional; ou poderão ser de caráter Setorial, ou de Eixos Articulados, quando constituírem ações de extensão de unidades acadêmico-administrativas ou de grandes áreas do conhecimento.

2. Dos Objetivos

2.1. O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, registro, conclusão e certificação dos programas de extensão de fluxo contínuo desenvolvidos pela UFRRJ. Esses são programas que não contam com aporte financeiro da UFRRJ.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (<https://SIGAA.ufrj.br>), que protocolará todas as etapas de desenvolvimento (Item 2.1.) para o devido registro dos programas de extensão da UFRRJ.

3. Dos Critérios das Propostas

3.1. A proposta deve ser de caráter exclusivo, de natureza extensionista e compatível com a área de formação ou de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelos seus membros.

3.2. A proposta não deve ter caráter de projeto, mas refletir e configurar programa de extensão com um conjunto de projetos e outras ações de extensão, de caráter estruturante, regular e continuado, sendo previsto produtos acadêmicos durante seu desenvolvimento a ser executado a médio e longo prazo.

3.3. A proposta deve contemplar um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo estar contida na apresentação da proposta.

3.4. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor, responsável pelo programa de extensão, que será seu Coordenador.

3.5. As propostas deverão ser cadastradas com a maior antecedência possível, levando em consideração o fluxograma a seguir:

ETAPAS PARA CADASTRO E APROVAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NO SIGAA		
	ETAPAS	SITUAÇÃO DA AÇÃO
PRIMEIRA ETAPA	> O(a) PROPONENTE está cadastrando a ação de extensão	CADASTRO EM ANDAMENTO
	> O(a) PROPONENTE submete a proposta para aprovação	(...)
	> <i>Nesse momento o status da proposta muda para:</i>	AGUARDANDO APROVAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
	> A proposta é encaminhada para a chefia do DEPARTAMENTO/SETOR ao qual pertence o(a) PROPONENTE	(...)
SEGUNDA ETAPA	> A chefia do DEPARTAMENTO/SETOR autoriza a proposta	(...)
	> <i>Nesse momento o status da proposta muda para:</i>	SUBMETIDA
	> A proposta é encaminhada para a PROEXT	(...)
TERCEIRA ETAPA	> A PROEXT direciona a Ação de Extensão para ser avaliada pela Comissão Temática de Extensão	(...)
	> <i>Nesse momento o status da proposta muda para:</i>	AGUARDANDO AVALIAÇÃO
	> A proposta é encaminhada para a Comissão Temática de Extensão, de acordo com a Área Temática informada pelo(a) PROPONENTE no formulário de cadastro	(...)
QUARTA ETAPA	> A Comissão Temática de Extensão avalia e aprova a proposta recebida	(...)
	> <i>O status da proposta continua como:</i>	AGUARDANDO AVALIAÇÃO
	> A proposta é reencaminhada para a PROEXT	(...)
QUINTA ETAPA	> A PROEXT homologa a avaliação feita pela Comissão Temática de Extensão	(...)
	> <i>Nesse momento o status da proposta muda para:</i>	APROVADO SEM RECURSOS
	> A proposta é reencaminhada para o PROPONENTE	(...)
SEXTA ETAPA	> O SIGAA liberará a opção de colocar a Ação de Extensão "Em Execução". Essa ação é realizada pelo(a) PROPONENTE	(...)
	> <i>Feito isso, o status da proposta muda para:</i>	EM EXECUÇÃO

Obs: em qualquer momento desse fluxo a proposta pode ser devolvida para o(a) coordenador(a) reeditar, para que ajustes sejam realizados. Nesse caso, o(a) coordenador(a) deverá realizar as alterações e submeter a proposta novamente.

3.5.1. Propostas submetidas no período de recesso acadêmico seguirão o fluxograma de submissão de propostas de ações de extensão somente quando terminar o recesso. Vale ressaltar que o SIGAA reconhece o status “Submetida” da ação de extensão quando o cadastro é realizado pelo proponente e aprovado pelo chefe do departamento no sistema.

A PROEXT não se responsabilizará por eventuais demoras na homologação por parte das chefias imediatas das unidades de origem e parceiras da proposta submetida, ou por eventuais demoras nas avaliações realizadas pelos membros das Comissões Temáticas de Extensão

3.6. Este Edital se destina a cadastramento dos programas que serão avaliados pelas Comissões Temáticas de Extensão da UFRRJ, cada qual representando uma das oito áreas temáticas da extensão universitária (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho).

3.7. Dado o caráter acadêmico e de formação dos programas de extensão, é pertinente a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UFRRJ na equipe de execução do programa de extensão.

3.8. Fica a cargo do Coordenador da ação se responsabilizar pelas condições para viabilidade do programa, tendo em vista que não há aporte de recursos financeiros para sua efetiva execução.

3.8.1. Caso o proponente precise utilizar **espaços/setores**, que não estejam sob a sua responsabilidade, é necessário anexar, obrigatoriamente na etapa de número 7, intitulada “Anexar Arquivos”, um documento autorizando a utilização, devidamente assinado pelo responsável do **espaço/setor**.

Parágrafo único: A construção da proposta deve contemplar as diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

4. Dos Candidatos Coordenadores das Propostas (Proponentes)

4.1. Poderão submeter propostas de programas de extensão Servidores Docentes (efetivos e substitutos) e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior, do quadro da UFRRJ.

4.1.1. No caso de docentes substitutos, no momento de submissão da proposta de programa no SIGAA, será necessário indicar/cadastrar um docente efetivo do departamento como coordenador (a) da ação de extensão. O docente substituto em questão deverá ser indicado como responsável pela ação. Na etapa de cadastro de membros da equipe, o docente substituto deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto. Esse procedimento é necessário devido às restrições do sistema que só reconhece servidores do quadro permanente na coordenação geral de ações.

4.2. O proponente não pode estar pendente de relatórios em ações de extensão cadastradas anteriormente no SIGAA. Neste caso o sistema não permitirá incluir novas

propostas.

4.3. O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do programa (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc). Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

4.4. Será de responsabilidade do Coordenador(a) do programa:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do programa.
- b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.
- c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do programa.
- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- e) Cadastrar e orientar os demais membros da equipe de execução do programa.
- f) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do programa sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do mesmo.
- g) Manter as informações sobre o programa atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.
- h) Gerenciar a equipe organizadora do programa, de forma a permitir a emissão e disponibilização de declarações e certificados.
- i) Elaborar o Relatório Final sobre o desenvolvimento do programa, e Relatório Parcial, quando solicitado pela PROEXT/UFRRJ (pelo próprio sistema SIGAA).

5. Da Submissão da Proposta de Programa de Extensão

5.1. As propostas deverão ser submetidas pelos servidores (Coordenadores/Proponentes) através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrrj.br>), módulo extensão.

Para docentes: “*Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Programa*”.

Para técnicos administrativos: “*Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Programa*”.

5.2. Para vincular a proposta a ser submetida ao “**Edital N° 07/2023 - PROEXT/UFRRJ Submissão de Propostas de Programas de Extensão (Fluxo Contínuo – 2023 a 2025)**”, o proponente deverá informar no item “**Formas de Financiamento do Projeto**”, do formulário de submissão, sua aderência ao referido Edital. Para isso, será necessário marcar “**Financiado pela UFRRJ**” > “**Financiamento**

FAEX/PROEX” > Edital de Extensão > PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Programas de Extensão (Fluxo Contínuo - 2023 a 2025)”. No item “Nº Bolsas Solicitadas” indicar o valor “0 (zero)”.

5.3. No campo “**Área Temática de Extensão**” deve ser selecionada uma das oito áreas temáticas da extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho).

5.4. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

5.5. Facultativamente, na etapa Anexar Arquivos, o proponente poderá anexar documentos que possam contribuir para melhor compreensão e avaliação da Ação de Extensão.

6. Da Avaliação da Proposta

6.1 Uma vez cadastradas as propostas serão direcionadas automaticamente para o(a)s chefes de departamentos/setores dos quais fazem parte o(a) coordenador(a) da ação e o(a)s docentes e técnico(a)s que compõem a equipe executora, para autorização. Discentes e membros externos que fazem parte de equipes executoras não geram necessidade de autorização por departamentos/setores.

6.2 Após serem autorizadas pelo(a)s chefes de departamentos/setores, a proposta receberá, no sistema, o *status* de “Submetida”. Nesse ponto a PROEXT direcionará a proposta para um dos membros da Comissão Temática de Extensão correspondente à área temática indicada pelo(a) coordenador(a) no formulário de cadastro. A proposta receberá, então, o *status* “Aguardando Avaliação”.

6.3 Uma vez aprovada pela Comissão Temática, a PROEXT homologará a proposta, que então receberá o *status* “Aprovado Sem Recursos”. Caberá ao(à) coordenador(a), então, acessar o menu de opções da ação de extensão e clicar em “Executar Ação”. Feito isso, a ação de extensão recebe o *status* de “Em Execução”.

7. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

7.1. O coordenador deverá executar a ação antes das demais gerências a serem feitas em: *Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Menu > Executar Ação > Executar Ação de Extensão*.

8. Da Conclusão da Ação no SIGAA

8.1. O Coordenador da ação deverá, no prazo de até 30 dias após o término do programa, cadastrar o relatório final em: *Relatórios > Relatórios de Ação de Extensão > Cadastrar Relatório Final > (preencher o que for pedido e clicar em “Enviar Relatório”)*.

9. Da Certificação no SIGAA

9.1. O Coordenador da ação emitirá os certificados dos membros da equipe em:

Para docentes: *Portal Docente >>> Ações de Extensão >>> Gerenciar Ações >>> Gerenciar Equipes Organizadoras.*

Para Técnicos Administrativos: *Módulo Extensão >>> Gerenciar Minhas Ações >>> Gerenciar Equipe Organizadora.*

10. Das Informações Complementares

10.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo proponente do programa.

UFRRJ, 01 de fevereiro de 2023.

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz
Pró-Reitora Adjunta de
Extensão

Gilmara Rodrigues da Cunha Chefe do
DPPEX